



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTOCOLO GERAL

LIVRO Nº 03 039V

ENTRADA EM: 19.05.20

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 19 DE MAIO DE 2020

Pedidos de Vistas pelo Vereador...  
Sala das Sessões... 16.06.20

*Valderes C. Pirozan*  
VALDERES C. PIROZAN  
Secretária  
Câmara Municipal

*fechado*  
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTO DE PARCELAS REFERENTE AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

À Comissão de Finanças e Orçamento para parecer  
Em: 16/06/20

CLÁUDIA MORESCHI TOMÉ, PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, faço saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

*\* Despejada a câmara diretora com Emenda Suplementar nº 01/20.*

*aprovado por unanimidade*  
Em: 07/07/20 *Emenda Suplementar nº 01/20/CM.*

**Art. 1º** Fica suspensa temporariamente a exigibilidade do pagamento das parcelas relativas aos contratos de concessão de uso de imóvel público das empresas situadas no Distrito Industrial, vencidas, a contar de 24 de março de 2020 e vincendas, pelo período em que persistir a situação de calamidade pública no Município, em função da pandemia de corona-vírus, exceto os concessionários que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Fica prorrogada a vigência dos contratos de concessão de uso pelo mesmo período de suspensão prevista nesta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar da declaração de estado de calamidade pública no município, através do Decreto Nº 2.102 de 24 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 19 de maio de 2020.

*Claudia Moreschi Tomé*  
CLAUDIA MORESCHI TOMÉ  
Prefeita Municipal